



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE  
ESTADO DE RONDONIA

Lei Municipal n.º 111/2002

“ Reajusta a remuneração dos  
Cargos previstos no anexo VI da  
Lei 074/00 ”

O Prefeito do Município de São Felipe D' Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica reajustada em 10% ( dez por cento ), a remuneração dos Cargos previstos no anexo VI da Lei 074/00, e que passam a ser de acordo com anexo I desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 10 de abril de 2002.

  
Anesvaldo de Souza Rocha  
Prefeito  
São Felipe D'Oeste - RO